



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.060/0001-03, com sede na Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, neste ato representada pelo Sr. **Robson Donizeti Chiarini**, inscrito no CPF 854.482.736-53, portador da cédula de identidade n.º M-5.145.784 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 003/2024, firmado em decorrência do Processo Licitatório n.º 001/2024 – Dispensa de Licitação n.º 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto, a partir da data de sua assinatura, a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2024, celebrado em 04 de janeiro de 2024, no Município de Três Pontas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 - Esta rescisão fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII c/c 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- a) Considerando a remoção de bens de alto valor do Matadouro Municipal, o que reduz consideravelmente o risco patrimonial no local, bem como na decisão administrativa de que a vigilância será desempenhada por servidores municipais, lotados como vigilantes patrimoniais, devidamente capacitados para atender às demandas do espaço.
- b) Considerando as disposições legais e contratuais, principalmente, levando-se em conta a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, sendo a rescisão unilateral a forma mais conveniente à Administração, lavra-se o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - As partes contratantes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do Contrato ora rescindido, dando a ele quitação total, irrevogável e irretratável.





Prefeitura Municipal de
Três Pontas
Cnpj: 18.245.167/0001-88

"Terra do Padre Victor"

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial do Município.

E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Três Pontas – MG, 10 de dezembro de 2024.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal
Contratante

Robson Donizeti Chiarini
Ciaseg Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. ME
Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

